



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E
MEDICINA DO TRABALHO**

1. OBJETO DE CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços técnicos de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Sarandi, compreendendo a elaboração, atualização e acompanhamento dos programas, laudos, avaliações e demais serviços necessários ao gerenciamento dos riscos ocupacionais, à promoção e preservação da saúde dos servidores e ao cumprimento das obrigações legais de Saúde e Segurança do Trabalho - SST, inclusive as relacionadas ao eSocial.

1.1.1. Lote 1 - Segurança do Trabalho: GRO/PGR, incluindo os fatores de risco psicossocial relacionados ao trabalho, LTCAT e LIP, conforme aplicabilidade e necessidade técnica.

1.1.2. Lote 2 - Medicina do Trabalho: PCMSO, exames ocupacionais e ASOs, serviços relacionados aos eventos de SST aplicáveis ao eSocial e avaliações médico-periciais individuais e por junta médica, quando solicitadas pela Administração.

1.1.3. Os dois lotes deverão manter integração técnica, especialmente entre GRO/PGR e PCMSO, observadas as atribuições dos profissionais habilitados, o sigilo profissional e a legislação de proteção de dados.

1.1.4. A divisão em lotes considera a natureza e a especialização predominante dos serviços, buscando ampliar a competitividade e definir responsabilidades, sem prejuízo da integração necessária.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é necessária para assegurar a adequada gestão de SST na Câmara Municipal, mediante a elaboração, atualização e acompanhamento dos programas, laudos, avaliações,



exames e demais procedimentos exigidos pela legislação aplicável, inclusive as obrigações pertinentes ao eSocial, conforme formalizado no DFD nº 46/2026.

2.2. A solução permitirá identificar, avaliar e controlar os riscos ocupacionais, inclusive os fatores de risco psicossocial, acompanhar a saúde dos servidores e manter os documentos e informações técnicas necessários ao cumprimento das obrigações legais.

2.3. A nova contratação decorre da não prorrogação do Contrato nº 006/2023-CMS, em razão da necessidade de alteração substancial da modelagem dos serviços, buscando adequá-la às necessidades atuais da Câmara Municipal e assegurar continuidade, regularidade e adequação técnica.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2026 da Câmara Municipal de Sarandi, sob a renovação nº 05, com previsão para o terceiro trimestre de 2026. O PCA foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 15/04/2026, Edição nº 3511, código identificador nº 1EA0B93D.

3.2. A necessidade foi formalizada por meio do DFD nº 46/2026 e decorre das providências adotadas após a análise do Contrato nº 006/2023-CMS.

3.3. A contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional e às necessidades atuais da Administração, cabendo a este ETP consolidar os quantitativos, requisitos e solução, posteriormente detalhados no Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

4.1. Os quantitativos foram definidos preliminarmente a partir da necessidade formalizada no DFD nº 46/2026, do objeto constante do Termo de Abertura e da previsão de vigência de 12 (doze) meses.

4.2. A estimativa inicial é a seguinte:

Lote	Item	Descrição	Métrica	Quantidade
1.	1.	Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - GRO e Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, incluindo identificação, avaliação, classificação e controle dos riscos ocupacionais e fatores de risco	Mês	12



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

		psicossocial.		
	2.	Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT	Unidade	1
	3.	Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP	Unidade	1

Lote	Item	Descrição	Métrica	Quantidade
2.	1.	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.	Unidade	1
	2.	Exames médicos ocupacionais com emissão de ASO.	Unidade	60
	3.	Gestão e transmissão dos eventos de SST ao eSocial.	Mês	12
	4.	Perícias médicas individuais.	Unidade	6
	5.	Perícias por junta médica.	Unidade	2

4.3. Os quantitativos de exames e perícias são estimativas máximas para o período contratual e não implicam consumo integral, sendo os serviços solicitados conforme a necessidade efetiva da Administração.

4.4. Os quantitativos adotados para a contratação têm como referência o DFD nº 46/2026, elaborado pelo setor de Recursos Humanos, que formalizou a demanda e estabeleceu os quantitativos iniciais para a contratação.

4.5. Os exames complementares eventualmente necessários não integram os quantitativos acima e deverão observar as condições de autorização, contratação e custeio definidas no Termo de Referência.

4.6. A pesquisa de preços deverá considerar os lotes e itens individualmente, permitindo a adequada formação do preço estimado e a análise de vantajosidade.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

5.1. Foram consideradas, preliminarmente, as seguintes alternativas: execução direta pela Administração; contratação de uma única empresa para todo o objeto; contratação de empresas especializadas em dois lotes; e fragmentação excessiva em diversos contratos.

5.2. A execução direta não se mostra, em princípio, adequada, diante da necessidade de profissionais habilitados, estrutura, equipamentos e disponibilidade compatíveis com os serviços de Segurança e Medicina do Trabalho.



5.3. A contratação em lote único facilitaria a gestão, mas concentraria serviços de natureza predominantemente técnica e de engenharia e serviços médico-ocupacionais em um único fornecedor, podendo restringir a participação de empresas especializadas.

5.4. A divisão excessiva do objeto aumentaria a complexidade da gestão e das interfaces entre contratados, especialmente na integração entre GRO/PGR e PCMSO.

5.5. A contratação em dois lotes apresenta-se, preliminarmente, como a alternativa mais adequada, conciliando especialização, competitividade, integração e eficiência administrativa. A existência de fornecedores aptos e a vantajosidade econômica deverão ser confirmadas na pesquisa de preços e demais etapas da instrução.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s), pelo período de 12 (doze) meses, para execução integrada dos serviços de Segurança e Medicina do Trabalho necessários ao gerenciamento dos riscos ocupacionais, à preservação da saúde dos servidores e ao cumprimento das obrigações legais de SST.

6.2. O Lote 1 abrangerá GRO/PGR, inclusive fatores de risco psicossocial, LTCAT e LIP. O Lote 2 abrangerá PCMSO, exames e ASOs, eventos de SST aplicáveis ao eSocial e perícias médicas individuais e por junta.

6.3. A solução deverá assegurar integração entre os lotes, especialmente entre GRO/PGR e PCMSO, atualização dos documentos quando houver alterações relevantes, atuação de profissionais legalmente habilitados e disponibilização dos recursos necessários à execução.

6.4. Os serviços deverão observar os prazos legais e administrativos, a rastreabilidade das informações e a articulação com o setor de Recursos Humanos. Os serviços de eSocial deverão abranger os eventos de SST aplicáveis a cada trabalhador, conforme seu regime jurídico e demais condições pertinentes.

6.5. A execução deverá observar sigilo profissional, confidencialidade e proteção de dados pessoais e sensíveis, compreendendo, ainda, a realização dos exames e perícias conforme a necessidade efetiva da Administração e os quantitativos estimados.



7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação deverá ser executada por empresa(s) especializada(s), com profissionais legalmente habilitados e compatíveis com as atividades de cada lote, observadas a legislação de SST, as Normas Regulamentadoras, a legislação trabalhista e previdenciária e as normas aplicáveis ao eSocial.

7.2. O Lote 1 deverá contemplar, no mínimo, GRO/PGR, inventário de riscos e plano de ação, avaliação dos fatores de risco psicossocial e elaboração ou atualização do LTCAT e LIP, quando aplicáveis.

7.3. O Lote 2 deverá contemplar PCMSO, exames ocupacionais e ASOs, eventos de SST aplicáveis ao eSocial e perícias médicas individuais e por junta, quando solicitadas.

7.4. Os documentos, laudos, programas e avaliações deverão ser elaborados e assinados por profissionais legalmente habilitados, com responsabilidade técnica quando exigida, e refletir as condições efetivamente existentes.

7.5. Deverão ser assegurados os recursos necessários à execução, a atualização dos documentos durante a vigência, a articulação com o Recursos Humanos, a confidencialidade das informações e o cumprimento dos prazos aplicáveis.

7.6. Não serão admitidas exigências que restrinjam indevidamente a competitividade. As condições de execução, responsabilidades, medição, recebimento, fiscalização e pagamento serão detalhadas no Termo de Referência.

8. ESTIMATIVA DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado total da contratação será conhecido após a realização de regular procedimento de pesquisa de preços, a ser conduzido pela Divisão de Compras e Licitações, mediante levantamento de valores praticados no mercado e de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, observados os parâmetros e procedimentos estabelecidos na legislação e na regulamentação vigente.

8.2. A pesquisa deverá considerar individualmente os lotes e respectivos itens, e os valores obtidos, acompanhados dos documentos de suporte e da memória de cálculo, serão incorporados aos autos para definição do preço estimado e análise da vantajosidade.



9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação será parcelada em dois lotes: o Lote 1, de natureza predominantemente técnica e de engenharia, reunirá GRO/PGR, LTCAT e LIP; e o Lote 2, de natureza predominantemente médico-ocupacional, reunirá PCMSO, exames/ASOs, eSocial SST e perícias.

9.2. O parcelamento favorece a participação de empresas com diferentes especializações e a ampliação da competitividade, sem afastar a integração técnica necessária entre os lotes. A contratação em lote único ou a fragmentação excessiva não se mostram, preliminarmente, mais vantajosas.

9.3. A pesquisa de preços deverá ser realizada por lote e item, permitindo avaliar a economicidade e a vantajosidade de cada parcela.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Pretende-se assegurar a adequada gestão de SST, com identificação e controle dos riscos ocupacionais, inclusive psicossociais, manutenção dos documentos e programas pertinentes, acompanhamento da saúde dos servidores e cumprimento das obrigações aplicáveis ao eSocial.

10.2. Busca-se, ainda, assegurar a integração entre Segurança e Medicina do Trabalho, a execução por profissionais habilitados, a continuidade dos serviços, a redução de inconsistências e riscos de descumprimento e o tratamento adequado das informações pessoais e de saúde.

10.3. Os resultados deverão ser alcançados conforme os quantitativos, condições, prazos e níveis de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. Antes da formalização da contratação, deverão ser concluídas as providências necessárias à instrução processual, especialmente a pesquisa de preços, a elaboração do Termo de Referência, a definição dos responsáveis pela gestão e fiscalização, a verificação da disponibilidade orçamentária e os demais atos administrativos e jurídicos pertinentes.

11.2. A Administração deverá disponibilizar à(s) contratada(s), observados o sigilo e a legislação de proteção de dados, as informações necessárias à execução dos serviços.



12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto. A execução dependerá da disponibilização, pela Administração, das informações funcionais e ocupacionais necessárias, especialmente pelo setor de Recursos Humanos.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. Considerando a natureza predominantemente técnica e intelectual dos serviços, não são previstos impactos ambientais significativos. Deverão ser priorizados, quando aplicáveis, a utilização racional de recursos, a redução de papel e impressões e a adoção de documentos e comunicações eletrônicas, observada a legislação ambiental pertinente.

14. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO

14.1. A Gestão do Contrato será exercida pela Servidora SUZANE RIBEIRO AZEVEDO, nomeada pela Portaria nº 021/2025, publicada em 09/01/2025, ou por servidor(a) que vier a substituí-lo(a).

14.2. Quanto aos Fiscais do Contrato, a Presidência da Câmara deverá publicar Portaria de designação, nos termos da legislação aplicável, nomeando como:

14.2.1. Fiscal Titular, o Servidor MARLON BIF, Oficial Legislativo, matrícula nº 134; e como,

14.2.2. Fiscal Substituto, o Servidor LUCAS ATALIBA RANTIN DE CARVALHO, Oficial de Serviços Gerais, matrícula nº 128.

15. RISCOS RELEVANTES E MEDIDAS DE TRATAMENTO

15.1. Foram identificados os seguintes riscos relevantes para a contratação e execução dos serviços:

Risco	Medida de tratamento
Quantitativos inadequados à demanda	Adoção dos quantitativos formalizados no DFD nº 46/2026, acompanhamento da



CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI**

Risco	Medida de tratamento
	execução e ajuste formalmente motivado somente diante de informação superveniente.
Atraso ou inadequação dos serviços e documentos	Definição de prazos, requisitos e fiscalização no Termo de Referência.
Falhas na integração entre GRO/PGR, PCMSO e eSocial	Definição clara de responsabilidades e articulação entre contratados e Recursos Humanos.
Execução por profissionais sem habilitação compatível	Exigência de comprovação da qualificação e habilitação aplicáveis.
Tratamento inadequado de dados pessoais e de saúde	Exigência de sigilo, confidencialidade e observância da legislação de proteção de dados.

15.2. Os riscos deverão ser acompanhados durante a execução, com adoção das medidas previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

16. ENQUADRAMENTO JURÍDICO DA SOLUÇÃO E DA CONTRATAÇÃO DIRETA

16.1. A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Lei Municipal nº 3.008, de 2024, as Normas Regulamentadoras aplicáveis e demais normas pertinentes.

16.2. Considerando a autorização constante do Termo de Abertura, deverá ser avaliada a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme a natureza e o valor estimado de cada lote, após a pesquisa de preços e a análise jurídica.

16.3. A análise deverá observar os limites legais vigentes, o somatório das despesas de mesma natureza e as regras destinadas a evitar o fracionamento indevido da despesa. Para 2026, os limites do art. 75, I e II, são, respectivamente, R\$ 130.984,20 e R\$ 65.492,11.

16.4. Confirmada a hipótese de contratação direta, o processo deverá ser instruído com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021 e pela legislação municipal, inclusive estimativa de despesa, habilitação, razão da escolha, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação dos serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho é adequada e



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

necessária ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal.

17.2. A solução contempla o gerenciamento dos riscos ocupacionais, inclusive psicossociais, o acompanhamento da saúde dos servidores e o cumprimento das obrigações de SST, estruturados em dois lotes especializados e integrados.

17.3. Os quantitativos adotados no ETP e no Termo de Referência correspondem aos definidos no DFD nº 46/2026, elaborado pelo setor de Recursos Humanos. Eventuais ajustes posteriores, caso necessários em razão de informações supervenientes ou da evolução da instrução processual, deverão ser formalmente motivados e incorporados aos autos.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

18.1. O presente documento foi elaborado pelo servidor da Câmara Municipal de Sarandi Alex Francisco de Souza, matrícula nº 141, designado pela Portaria nº 019/2025/CMS.

Sarandi, 09 de setembro de 2026.

Alex Francisco de Souza
Agente de Contratação